

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA N° 1410/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, II e VIII, da Lei Estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995 (Lei de Organização Administrativa do Poder Judiciário),

CONSIDERANDO o que dispõe o Provimento nº 05, de 27 de julho de 2007, do Presidente do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover mais adequada distribuição de competências no âmbito do Poder Judiciário, descentralizando a tramitação de processos e documentos, de modo a conferir maior eficiência às decisões administrativas e maior celeridade na prestação dos serviços;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça para, conjuntamente com o Secretário de Administração, ordenar despesas de custeio e de capital até o limite do valor estabelecido para a modalidade Tomada de Preços, com fontes do Tesouro Estadual e do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, consistentes em:

I – Autorizar e assinar a compra de equipamentos e de material permanente, de material de distribuição gratuita e de material de consumo que não sejam objetos da área de atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação e de comunicação de dados;

II – Autorizar e assinar a contratação de prestação de serviços, para o pleno funcionamento das unidades do Poder Judiciário, inclusive referentes a manutenções preventivas e corretivas, que não seja objeto da área de atuação da Secretaria de Tecnologia da Informação;

III – Autorizar e assinar a contratação de execução de obras, de estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos, de fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços de engenharia;

IV – Autorizar e assinar a contratação de prestação de serviços de telefonia móvel e fixa, inclusive referentes a manutenções preventivas e corretivas;

V – Autorizar a abertura de processo licitatório e sua homologação, para compra e contratação, referentes às atividades da Secretaria de Administração, até o limite do valor estabelecido para a modalidade Tomada de Preços para obras e serviços de engenharia e para compras e outros serviços, respectivamente;

VI – Firmar acordos, ajustes e convênios, objetivando a melhoria dos serviços do Poder Judiciário, previamente propostos à Presidência e por esta autorizados, relacionados com as áreas de atividade da Secretaria de Administração e da Secretaria Judiciária;

VII – Autorizar a emissão, assinar as notas de empenho e autorizar o pagamento das despesas referidas nos incisos anteriores.

Art. 2º Fica delegada competência ao Secretário Geral do Tribunal de Justiça para:

I – isoladamente, ordenar e autorizar o pagamento das despesas relativas às atividades das Unidades Administrativas de Assistência e Assessoramento integrantes do Gabinete da Presidência e do Gabinete da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça, até o limite do valor estabelecido para a modalidade Tomada de Preços;

II – conjuntamente com o Secretário ou Assessor da Unidade, até o limite do valor estipulado para a modalidade Tomada de Preços, autorizar e assinar a contratação de prestação de serviços que sejam objeto da área de atuação da Secretaria Especial de Planejamento e Gestão e da Assessoria Institucional, autorizar a instauração de procedimento licitatório e sua homologação, para compra e contratação, referentes às atividades dessas unidades, bem como ordenar e autorizar o pagamento das despesas a pertinentes às atividades desenvolvidas por esses setores, inclusive referentes aos serviços de reprografia.

Art. 3º Fica delegada competência ao Secretário de Administração do Tribunal de Justiça para, isoladamente, autorizar abertura de processo licitatório e sua homologação, ordenar e autorizar o pagamento das despesas de custeio e de capital, referenciadas no art. 1º desta Portaria, com fontes do Tesouro Estadual e do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FERMOJU, até o limite de valor estabelecido para a modalidade Convite, relativamente a obras e serviços de engenharia, compras e outros serviços.

Art. 4º Aplica-se a presente delegação de competência as disposições estabelecidas na Portaria nº 830/2007, de 03 de setembro de 2007, que instituiu o Comitê de Gestão e Programação Financeira – CGPF no âmbito do Poder Judiciário.

Art. 5º A delegação de competência de que trata esta Portaria vigorará até 31 de janeiro de 2013.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 720/2011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 07 de outubro de 2011.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

P O R T A R I A nº 1855/2011

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a deliberação unânime do Conselho da Magistratura do Estado do Ceará, na Sessão Extraordinária do dia 19 de dezembro de 2011, quanto à prorrogação do afastamento cautelar do magistrado Ricardo Araújo Magalhães Dantas por mais trinta dias;

CONSIDERANDO finalmente que essa prorrogação é necessária a regular apuração de infração disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º – Prorrogar por mais trinta dias o afastamento cautelar das funções judicantes do Juiz de Direito RICARDO ARAÚJO MAGALHÃES DANTAS, que fora determinado na Portaria nº 1436/2011, ad referendum do Tribunal Pleno.

Art. 2º – Determinar que a Secretaria do Conselho da Magistratura expeça ofício reservado ao referido magistrado, remetendo-lhe cópia desta Portaria e comunicando-lhe a prorrogação do afastamento do exercício de suas funções pelo prazo acima assinalado.

Art. 3º – Determinar que a Secretaria do Conselho da Magistratura expeça ofício reservado ao Excelentíssimo Senhor Juiz Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Requisitar à douta Corregedoria Geral da Justiça providências visando a conclusão da necessária sindicância de apuração dos fatos trazidos ao conhecimento do Conselho Superior da Magistratura, nos termos do artigo 336 e seguintes, do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará.

Art. 5º – Convocar o Tribunal Pleno a se reunir no dia 20 de janeiro de 2012, às 09:00 h, para os fins previstos no artigo 1º desta Portaria.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de dezembro de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

P O R T A R I A Nº 1851/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições constitucionais inseridas pela Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, em especial pelo art.93, inciso XII, concernente à continuidade da prestação jurisdicional nos dias em que não houver expediente normal no âmbito do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO que o funcionamento da justiça em sistema de plantões garante o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, que disciplinou o Plantão Judiciário a ser observado nas Comarcas do interior do Estado do Ceará, e da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecida a Escala de Plantão a ser observada pelas Unidades Judiciárias integrantes dos Núcleos Regionais que abrangem as Comarcas do interior do Estado, obedecendo-se o rodízio previsto na Resolução nº 16, de 22 de novembro de 2007, a ser cumprido no interstício compreendido entre os dias 7 de janeiro de 2012 a 1 de julho de 2012,